



Pró-Reitoria de
Pós-Graduação

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INTERUNIDADES DE DOUTORAMENTO EM ENFERMAGEM

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

A CPG do Programa Interunidades de Doutorado em Enfermagem EE/EERP tem a seguinte constituição:

- a) Seis membros docentes e respectivos suplentes credenciados como orientadores plenos no Programa e vinculados às Unidades da USP a ele associadas, sendo três deles da EE e três da EERP.
- b) Um representante discente e seu respectivo suplente, eleitos por seus pares.

II - TAXAS

II.1 É cobrada a taxa máxima estabelecida pelo CoPGr para inscrição ao processo seletivo. Não há devolução do valor pago para candidatos não selecionados.

II.2 É cobrado o mesmo valor estabelecido para inscrição no processo seletivo do Programa para matrícula de aluno especial. Não há devolução do valor pago se o aluno solicitar cancelamento da matrícula na disciplina.

III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

III.1 O orientador deve informar, por escrito, à CPG sobre a data e hora da defesa com antecedência mínima de dez dias úteis.

III.2 Na sessão de defesa de tese, o aluno tem até 60 (sessenta) minutos para apresentar seu trabalho.

III.3 O depósito do trabalho final deve ser acompanhado de carta de anuência do orientador certificando que o trabalho está apto à defesa.

IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

IV.1 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado são compostas pelo orientador ou coorientador do candidato, no papel de presidente, e por três outros membros titulares e três membros suplentes;

IV.2 O orientador ou coorientador do candidato participará exclusivamente na condição de presidente, sem direito a voto;

IV.3 Para a composição das comissões julgadoras devem ser observados os critérios estabelecidos no artigo 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação.



Pró-Reitoria de
Pós-Graduação

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INTERUNIDADES DE DOUTORAMENTO EM ENFERMAGEM

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



doutorado INTERUNIDADES
EE-EERP/USP

V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE PROGRAMAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

V.1 A CPG delibera sobre solicitações de transferência de Programa. A solicitação deve ser instruída com os seguintes documentos:

- I - justificativa circunstanciada do interessado;
- II - concordância e manifestação do novo e do atual orientador;
- III - concordância das CPG dos Programas envolvidos;
- IV - histórico escolar completo do curso iniciado anteriormente;
- V - parecer da CPG anterior, sobre o desempenho do aluno;
- VI - parecer circunstanciado de um relator designado pela CPG responsável pelo novo Programa, elaborado considerando: coerência entre o projeto e linha de pesquisa; exequibilidade do projeto de acordo com o prazo do Programa.

V.2 No caso de mudança de Programa, para o início da contagem do prazo é considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.

CaN - 15/05/2019